

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGULAMENTO

TÍTULO: REGULAMENTO DA 05ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIGÃO E DA 01ª CONFERÊNCIA DA TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

DATA: 31/03/2025	HORÁRIO: 14:00hs	LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão
----------------------------	-------------------------	---

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 05ª Conferência Municipal de Saúde de Perdigão e 01ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Decreto Municipal n.º 1988 de 24 de março de 2025.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde 01ª Conferência da Trabalhador e da Trabalhadora tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento e entrega de material;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Palestras;
- IV. Trabalhos em Grupos;
- V. Plenária Final.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM 31/03/2025
Tauana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

§ 1º O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas titulares e suplentes terá início às 07:00 horas do 11/04/2025 e será finalizado às 08:30 horas do mesmo dia;

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 08:30 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º As palestras têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, de forma propositiva, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 5º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 6º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados.

§ 7º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

I. Eixo I: Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – período da manhã

II. Eixo II: O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais – período da manhã

III. Eixo III: Saúde inclusiva – Atendimento à Pessoa com Transtorno do Neurodesenvolvimento e Deficiências – período da manhã

IV. Eixo IV: Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – período da tarde

V. Eixo V: Novas Relações de Trabalho e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – período da tarde,
e

VI. Eixo VI: Participação Popular e Controle Social na Saúde do Trabalhador – período da tarde.

§ 8º Cada Grupo de Trabalho da 5ª Conferência Municipal de Saúde irão formular até 10 (dez) propostas de ações correlacionadas com o eixo temático.

§ 9º Cada grupo de trabalho 01ª Conferência da saúde Trabalhador e da Trabalhadora formulará até 02 (duas) diretrizes e 06 (seis) proposta, correlacionadas com cada eixo temático.

§ 10 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e eleger os delegados que representarão o município na fase estadual da 01ª Conferência da saúde Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 11 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

§ 12 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas oriundos dos Grupos de Trabalho para apreciação e votação pelas pessoas delegadas;
- IV. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VI. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item;

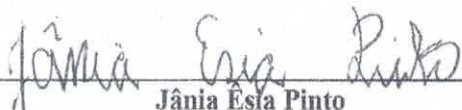
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

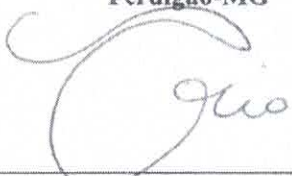
REGULAMENTO

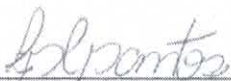
- VI. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item;
- VII. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos apreciados os destaques seguirá para apreciação e votação pelos delegados;
- VIII. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- IX. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- X. As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;
- XI. As pessoas convidadas terão direito a voz;
- XII. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas oriundas da Plenária Final;
- XIII. A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XIV. A votação pelas pessoas delegadas será através de placas de identificação “sim” ou “não”, encerra-se a Plenária Final.
- Art. 3º Concluída a votação, encerra-se a sessão da Plenária Final da 05ª Conferência Municipal de Saúde de Perdigão e 01ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Art. 4º Serão conferidos certificados de participação na 05ª Conferência Municipal de Saúde de Perdigão e 01ª Conferência do Trabalhador e da Trabalhadora;
- Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

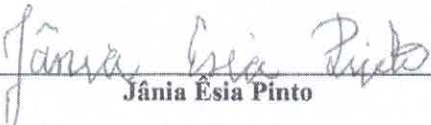
Perdigão, 31 de março de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGULAMENTO

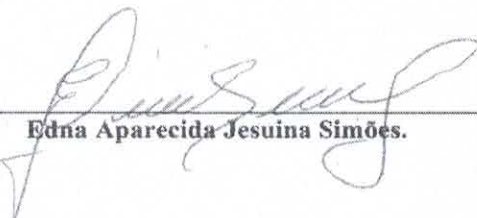

Jânia Ésia Pinto
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde
Perdigoão-MG


Alexandre Corrêa de Faria


Ludmylla Emanuella Souza Costa Santos


Jânia Ésia Pinto


Raul Francisco de Sousa


Edna Aparecida Jesuina Simões.